

## PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso XV, do Regulamento Interno desta Secretaria – Resolução nº 20.323, de 19.8.98,

Nº 119/2001 – RESOLVE designar o servidor VILSON PEREIRA DE SOUSA, técnico judiciário do quadro desta Secretaria, matrícula nº 30900417, para substituir SIMONE ALVES ALBERNAZ, chefe da Seção de Treinamento e Capacitação – FC-5, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos, nos dias 29 e 30.5.2001.

Nº 120/2001 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar, nos termos do inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, IRINALDO PORTUGUEZ DA CUNHA, técnico judiciário do quadro desta Secretaria, matrícula nº 30900283, da função comissionada de auxiliar especializado – FC-1, da Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 14, inciso II, da Resolução nº 20.439, de 29.4.99, TAINÁ MARIA VIANA SOBREIRA BEZERRA, técnico judiciário do quadro desta Secretaria, matrícula nº 30900583, para exercer a função comissionada de auxiliar especializado – FC-1, da Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral.

## PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 116, inciso XIII, do Regulamento da Secretaria,

Nº 128/2001 – RESOLVE: Art. 1º Delegar ao secretário de Recursos Humanos competência para praticar os seguintes atos:

I – dar posse aos servidores nomeados para cargo efetivo do quadro do Tribunal Superior Eleitoral;

II – autorizar:

a) consignação em folha de pagamento;

b) horários especiais previstos em lei;

c) interrupção de férias, nos termos do art. 11 da Resolução nº 20.197, de 14.5.98.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o diretor-geral praticará os atos previstos nesta portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Nº 129/2001 – RESOLVE:** Art. 1º Delegar ao secretário de Administração competência para praticar os seguintes atos, até o limite de despesa fixado em lei para licitação na modalidade convite:

I – autorizar a abertura de processo licitatório;

II – homologar o resultado; adjudicar o objeto; anular, se for o caso, total ou parcialmente, o procedimento;

III – assinar os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes e os respectivos termos de aditamento, bem como suas rescisões e distratos, originários da delegação estabelecida nesta portaria;

IV – autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações;

V – decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios originários de sua competência;

VI – autorizar a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal;

VII – reconhecer dívida de exercícios anteriores com base em apuração em processo específico;

VIII – autorizar, mediante prévia manifestação do secretário de Recursos Humanos, o pagamento de auxílios e benefícios;

IX – autorizar a cobrança de multa, em decorrência do descumprimento das condições de fornecimento ou de prestação de serviço;

X – autorizar ressarcimentos diversos, mediante manifestação conclusiva da área correspondente.

Art. 2º Delegar, ainda, ao secretário de Administração, competência para a prática dos seguintes atos:

I – conceder diárias;

II – efetuar reembolso odontológico mediante prévia manifestação do Sams;

III – assinar contratos, acordos e ajustes decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, ratificadas pelo diretor-geral;

IV – desempenhar atribuições de ordenador de despesas, assinando, em conjunto com o coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, as notas de empenho e as relações de ordens bancárias;

V – conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

VI – autorizar o pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da posterior ação regressiva.

Art. 3º Sempre que julgar necessário, o diretor-geral praticará os atos previstos nesta portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### **PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso XV, do Regulamento Interno da Secretaria – Resolução-TSE nº 20.323/98, com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e considerando o disposto no art. 2º, inciso II e no art. 3º da Resolução-TSE nº 20.703/2000,

Nº 133/2001 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora REJANE SILVEIRA DE ARAÚJO, analista judiciária – área apoio especializado, análise de sistemas, como substituta do chefe da Seção de Administração de Banco de Dados, da Coordenadoria de Produção e Suporte.

Art. 2º Designar a servidora ANA VALÉRIA PASSOS PONTES, analista judiciária – área judiciária, como substituta do chefe da Seção de Registro e Autuação, da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais.

Art. 3º Designar a servidora CYLMARA CORDEIRO LEITE, analista judiciária – área judiciária, como substituta do chefe da Seção de Análise de Jurisprudência, da Coordenadoria de Jurisprudência.

### **PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso XIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 149/2001 – RESOLVE: Art. 1º Delegar ao secretário de Administração competência para assinar os editais de licitação, de qualquer modalidade, após autorizados os respectivos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.